DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

IPREM - Instituto de Previdência Municipal 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº.84/2025

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ: - 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social.

Valor total do repasse: R$ 100.000,00

Vigência:- julho 2025/ dezembro de 2025.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a Lei Municipal 5.023 de 19 de fevereiro de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R$:100.000,00 (cem mil reais) a ser utilizado no período de julho a dezembro de 2025;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de idosos do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, executa o serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 03 julho de 2025.

_____

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ANIMAL QUEM AMA PROTEGE E O GOVERNO DO MUNIÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 85/2025

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - ASSOCIAÇÃO ANIMAL QUEM AMA PROTEGE

CNPJ: 27.797.318/0001-00

Objeto proposto:- Projeto " Amor de quatro patas" – Proteção , acolhimento e amparo a animais de rua resgatados no Município de Buritama – SP.

Valor total do Repasse: : R$ 75.670,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais)

Recurso: Municipal

Exercicio: 2025.

Considerando o disposto no parágrafo 1º do Artigo 32 da lei Federal 13019/2014;

Considerando que o presente tem por objeto o acolhimento e amparo aos animais de rua resgatados do município, pois este projeto tem como objetivo geral, atender aos animais (cachorros e gatos) que se encontram nas ruas de nosso município, os quais se encontram abandonados e dar um acompanhamento a estes animais que tem como proprietários pessoas que não dão o devido cuidado ou que estão abandonados nas ruas, necessitando de um acompanhamento profissional, de um lugar para se alimentar e de medicamento para o tratamento necessários aos problemas apresentados por cada um, sendo que ao dar entrada na entidade tanto o animal como o seu proprietário quando existente será devidamente cadastrados pela associação. Esta entidade irá procurar atender os animais na aplicação de vacinas e medicamentos pois esta etapa de atendimento não sendo executada irá gerar um alto número de gestações e doenças que em alguns casos podem ser transmitidas para o ser humano, o que passa a ser uma questão de saúde pública. Entendemos que atendimento irá dar um tratamento específico para que este animal, possa ser tratado, curado e retornar ao convívio de seus tutores sem

que isto represente a transmissão de doenças para os seus cuidadores e para outros animais.

Considerando que a equipe técnica do Município conclui que a execução da proposta é viável e compatível; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva;

Considerando que a Lei Municipal 45.047 de 21 de maio de 2025, autorizou o repasse ao ASSOCIAÇÃO ANIMAL QUEM AMA PROTEGE;

Assim, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente, visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância, que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 03 de Julho de 2025.

_____

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA** TORNA PÚBLICO A **ABERTURA** DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2025**, **EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBSERVADAS AS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.**

Este Edital será realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Buritama – SP.

O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025** será de 04 **À 15 de julho DE 2025**., Demais informações podem ser obtidas pelo comissaocultura@buritama.sp.gov.br, telefone (018) 3192 1282., ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Cultura, localizado na Praça Don Layfayette Líbâno, 16, centro – Buritama – SP, no horário das **08H00MIN.** ÀS **12H00MIN.** E DAS **14H00MIN.** ÀS **17H00MIN.**.

Buritama-Sp., 03 de julho de 2025.

_____

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 02/2025, em favor da empresa VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, à Rua Vinte e Um de Abril, n.º 466, Centro, cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.225.572/0001-22, pelo valor global de R$ 4.492,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Procurador Jurídico, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Buritama - SP, 02 de julho de 2025.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

.....